

o. do Decreto 27.361, de 22-1-1957, e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, d. Haydée Pereira Salgado para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Ginásio Estadual de Sacomã, (Sociação do Colégio Estadual e Escola Normal "Alexandre de Gusmão"), na Capital.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 31.408, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.o, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, e 79, da Lei n.º 4.507, de 31-12-1957, o Sr. Jairinho Coloco, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos do Ginásio Estadual de Itaporanga.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 31.409, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1958.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relokado no Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo", em Pindamonhangaba, um cargo de Servente — QE-PP-II, Padrão "E", lotado no Instituto de Educação "Carlos Gomes", de Campinas, vago com a aposentadoria de Luiza Salmi, por decreto de 9-4-1953.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 31.410, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.o, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o Sr. José Rodrigues de Moraes Filho, para exercer como extranumerário-mensalista, referência 19, funções de Guarda-Escola, no Departamento do Ensino Profissional, com exercício na Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", de Jundiaí, em claro verificado com a dispensa do sr. Evílio Xisto Berlín, por ato de 13, publicado a 14-9-57.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 31.411, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.o, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Nicolau Santa Maria para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Ginásio Estadual de Vila Santa Maria, na Capital.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N.º 31.412, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto 30.907, de 13-12-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito o Decreto 30.907, de 13, publicado a 14-2-1958, que admitiu o sr. Nicolau Santa Maria, para exercer como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Inspetor de Alunos, no Ginásio

Estadual de Vila Santa Maria, na Capital, por não ter assumido o exercício dentro do prazo legal.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.413, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto n.º 31.128, de 28-2, publicado a 1-3-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito o Decreto n.º 31.128, de 28-2, publicado a 1-3-1958, que admitiu o sr. Domingos Peixoto para exercer como extranumerário mensalista, referência 33, funções de Dentista no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.414, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Torna sem efeito o Decreto 30.919, de 13-2-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica sem efeito o Decreto 30.919, de 13, publicado a 14-2-1958, que admitiu d. Haydée Pereira Salgado, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Escriturário, no Ginásio Estadual de Sacomã (Sociação do Colégio Estadual e Escola Normal "Alexandre de Gusmão") na Capital, por não ter assumido o exercício, dentro do prazo legal.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.415, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1958.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relokado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Classe "H", lotado no Departamento do Arquivo do Estado, provido em caráter efetivo por d. Maria Cecília de Faria Cangi.

Artigo 2.o — O título do funcionário relokado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.416, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1958.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica lotado no Ginásio Estadual "Mário Costa Manso", na Capital, um (1) cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "M", criado pela Lei 4.174, de 20-9-1957, destinado à disciplina de Trabalho Manuais e Economia Doméstica.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.417, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Dá denominação a Estabelecimento de Ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.o — Passa a denominar-se "Professora Santa Duarte D'Inca", o Grupo Escolar da Serraria Lameirão, em Presidente Venceslau.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de março de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.418, DE 21 DE MARÇO DE 1958

Suspende, a pedido, a autorização de funcionamento e retira a inspeção prévia concedida à Escola Normal Particular "Pasteur", da Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 7.882-58, SE.

e considerando que a direção da Escola Normal Particular "Pasteur", desta Capital solicitou a suspensão de seu funcionamento.